

01-0247/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0247, / 2009

DE

2009

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0247 / 2009

DE

16/04/2009

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARCO AURELIO CUNHA

EMENTA:

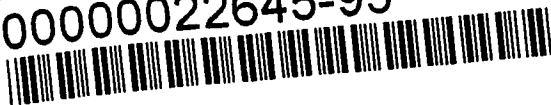
ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR
A "COPA PIRITUBA DE FUTEBOL DE VÁRZEA", A SER INICIADA,
ANUALMENTE, NO DIA 1º DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 04/08/2009

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 15:47:33

00000022645-95



Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

31º GV – Marco Aurélio de Almeida Cunha

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
16 ABR 2009
SGP.42

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE :
Const. Just. e Leg. Participativa
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento
PRES.
Paulo Frange

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-00247/2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente, no dia 1º de maio, e dá outras providências.

PREJUDICADO
16 JUN 2009
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"o início da Copa Pirituba de Futebol de Várzea, a ser organizado pela comunidade local e patrocinado por pessoas físicas e jurídicas que aderirem à realização do evento, devendo o Poder Público enviar esforços para cooperar com a divulgação e realização do certame esportivo. (NR)".

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de abril de 2009.


MARCO AURÉLIO CUNHA
Vereador

15:46 16/04/2009 003756 - Protocolo Legislativo - SGP.72

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2.23

Em 11.11.109

Ass: _____

Adelina

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

31º GV – Marco Aurélio de Almeida Cunha

Folha nº 02 do proc.
Nº 01-247 CD 09
AdeSna Cícero - Ass. Parlamentar
R.F. 100.405

JUSTIFICATIVA

Não é novidade a importância do futebol de várzea na cidade de São Paulo. Por muito tempo, os campos construídos nas margens dos rios se transformaram em autênticas fábricas de jogadores. Aos poucos, com o crescimento da cidade, muitos campos foram destruídos, mas, se a várzea não revela tantos atletas quanto até pouco tempo atrás, o futebol amador continua forte. Em um final de semana, são inúmeros jogos com clubes que sobrevivem graças ao esforço de alguns fanáticos que viveram os bons tempos do futebol varzeano.

O futebol de várzea apresentava, no passado, uma continuidade com o futebol oficial. A várzea era celeiro dos craques que, descobertos, vestiriam a camisa dos grandes clubes. A lógica parece simples: se o jogador era excelente naquelas condições da várzea, imaginemos quanto melhor seria diante das condições favoráveis no espaço estruturado do futebol profissional. A várzea significa terreno fértil. Para o futebol significava o terreno da produção abundante de frutos cuja seleção cabia aos clubes. O desaparecimento da várzea ficou identificado com a decadência, a perda do celeiro e da abundância para o futebol.

Talvez, um dos grandes atrativos destes jogos é a possibilidade de, na mesma partida, você encontrar jogadores amadores, atletas profissionais em folga, ex-jogadores consagrados que matam a saudade da bola e atletas que tiveram passagens por times profissionais e estiveram perto do estrelato, mas não conseguiram por algum motivo explodir na carreira. Alguns desses "quase ídolos" completam seu orçamento, com cachês que recebem de times que precisam de reforços para disputar alguns campeonatos.

A Copa Pirituba de Futebol de Várzea é um tradicional evento esportivo, realizado em nossa cidade desde o ano de 2004. É uma demonstração do quanto permanece viva a chama do passado glorioso dessa modalidade esportiva.

Além da recuperação da cultura varzeana, eventos esportivos dessa natureza motivam a população à prática esportiva, a qual vem se mostrando um caminho salutar para a ocupação de crianças e jovens das periferias, propiciando sua melhor integração social e o afastamento de situações de risco, como as drogas e o crime.

Pela importância, oportunidade e relevância da iniciativa, solicito aos meus pares sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-2471/09 17/4/2009 (a) 03

Adelina Cíccone Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

22/04/09

00

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

23/04/09

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO – ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM: <u>23/04/09</u>	HS: <u>1800</u>
FOR: _____	_____
SAÍDA: _____	AS: _____ h _____

Sr(a). <u>Joaquim</u>
Efetuar pesquisa.
SP. <u>27/04/2009</u> .
<u>J. Batista</u>

Pesquisa efetuada.
30/04/2009

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 04. S.P. 301 04 109

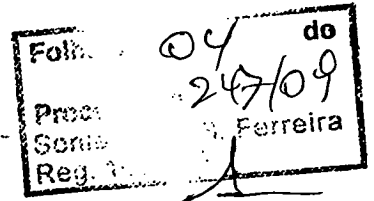
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA



Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 30 de abril de 2009.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Polizotto
20/04/09

Efetuada a pesquisa e análise, à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme designação do Sr. Presidente, de fls. 1.

SP., 30/04/09.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 06/5/09 às 18h
 RF _____

SOLANGE RAYNE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Por _____
 Saída de _____
 Legitimado em _____
 em 14/05/09

Obs. O prazo para a entrega é de 0 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 33 da R.L.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 20/05/09 às 17:00h
 POR Cláudia
 SAÍDA: 21/05 ÀS: 16 h 00 ASS: Bachion

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) (assinado(s) nesta data documento(s) rubricado(s))
 nº 05 e folha de informação nº _____
 em 16/05/09

SOLANGE RAYNE DOS SANTOS
 R.F. 10001
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 00455/2009

Folha nº 05 do proc.
nº 01-247 de 2009
Solange Rainha dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0247/09.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, que visa instituir no calendário do Município de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências.

A Copa Pirituba de Futebol de Várzea, será organizada pela comunidade local e patrocinada por pessoas físicas e jurídicas que aderirem à realização do evento.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente proposta, eis que elaborada com observância da competência legislativa prevista na Constituição Federal (art. 30, I) e na Lei Orgânica do Município de São Paulo (art. 13, I e 37, *caput*).

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

No entanto, a fim de adequar a correta referência ao inciso da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 0247/09.

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO**

16 JUN 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

PRESIDENTE

Art. 1º Fica acrescida a alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada anualmente no dia 1º de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 10/6/09

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO**

PRESIDENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 16/6/09

Pág. 107 Col. 12

Conferido *[assinatura]*

A SGP-21, 19 pág.
São Paulo, 16 de 09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO SGP-21
Em 16/6/09
às _____ horas.

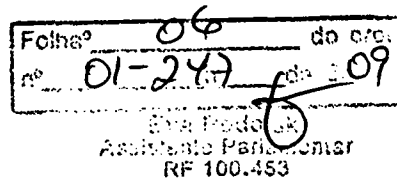
Eva Fedolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) junto(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação. Obrados sob
nº 06 a 08
Em 17/06/09
Ass: _____

Eva Fedolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO Nº
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 247/09.

DAS COMISSÕES REUNIDAS DE

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marco Aurélio Cunha, que visa alterar a Lei nº 14.485/2007 a fim de incluir a "Copa de Pirituba de Futebol de Várzea" no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, a ser iniciada, anualmente, no dia 1º de maio.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, porém apresentou SUBSTITUTIVO para adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Na análise do mérito, a Comissão de Educação entendeu que a propositura reveste-se de interesse público e deve prosperar eis que atende a antiga reivindicação da população local, tornando oficial a data de um evento que já é realizado anualmente.

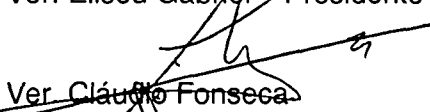
Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como atende aos referendos legais de conduta fiscal.

Em face do exposto, **favorável** é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões,

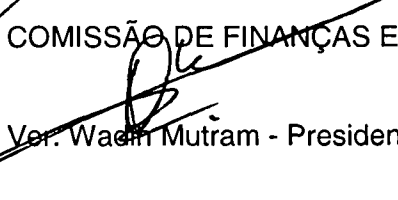
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES


Ver. Eliseu Gabriel - Presidente


Ver. Cláudio Fonseca

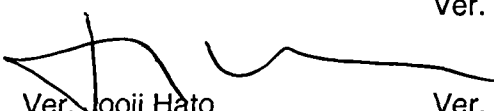

Ver. Claudinho de Souza

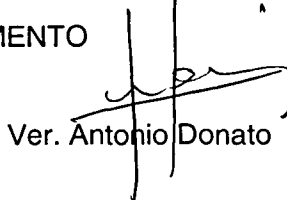
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


Ver. Wacim Mutram - Presidente

Ver. Milton Leite

Ver. Arselino Tatto


Ver. Joaji Hato


Ver. Antonio Donato

Ver. Roberto Tripoli

Ver. Adilson Amadeu


Ver. Marco A. Cunha

Ver. Alfredinho

Ver. Netinho de Paula



Passemos ao item seguinte.

- "PL 247/2009, do Vereador MARCO AURELIO CUNHA (DEMOCRATAS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente, no dia 1º de maio, e dá outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o substitutivo da Comissão de Justiça e Legislação Participativa ao PL 247/2009. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 01-247 de 20 09 17 / 06 / 09 (a) _____

Ern. Padolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa de fls. 05, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 39ª Sessão Extraordinária, no dia 16 de junho do corrente.

17/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

17/ 06 /2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Ata da 1ª Reunião
Ordem do Dia
20/06/09

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 09 e 10
Em 26/06/2009
Ass: Mª. Yesu
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940



Passemos ao item seguinte.

Folha nº 09	do Proc.
Nº 01-0247	de 2009
Maria José de Oliveira	
Técnico Administrativo	
RF 10.940	

- "PL 247/2009, do Vereador Marco Aurélio Cunha (DEM) - Altera a Lei nº 14.485,

de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente, no dia 1º de maio, e dá outras providências. Fase da discussão: 2ª do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 247/09, na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10 ✓
do processo n.º 01-0247 de 20 09 26/06/09 (a) Maria José
Maria José da Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2
Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e de Participação Legislativa de fls. 05, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 41ª Sessão Extraordinária, no dia 24 de junho do corrente.

26/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

26/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-2.

EM 01/07/09

Michelle

Ass. 26-52

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

25/06/09


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

25/06/09


ORLANDO ROCI MENDES
Técnico Administrativo

Segue 1M juntado S nesta data
documento S e papel de
informação
rubricada S sob folhas n.º 11 a 20
Em 29/07/2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de junho de 2009.

23 - OF-SGP23
23-02166/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 24 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 247/09, de autoria do Vereador Marco Aurélio Cunha, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/okm



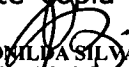
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 24 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 05 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 247/09). (Ver. Marco Aurélio Cunha - DEMOCRATAS). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

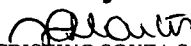
Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

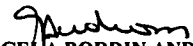

ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,


CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

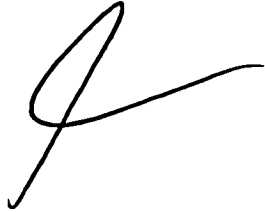
, a conferi. São Paulo, 25 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/okm





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2009

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 24 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de junho de 2009.

O Presidente,

JCSS/clsz

Folha nº 14 do processo
nº 01-247 de 2009

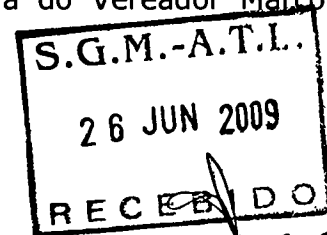
Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2166, de 25/06/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 247/09, de autoria do Vereador Marco Aurélio
Cunha.



Marlene Gimenes *Marlene Anton...*
RF: 548.562.200
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de julho de 2009.

GABINETE DO PREFEITO

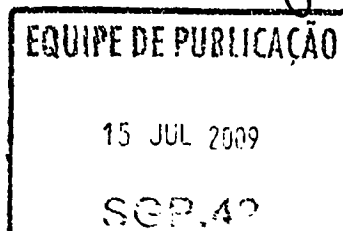
Ofício A. J. L. nº 105/09

Ref.: OF-SGP 23 nº 02166/2009

15 - DOCREC
15- 02265/2009

Folha nº 15 do processo
nº 01-247 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 247/09, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente, no dia 1º de maio, tendo-lhe sido reservado o número 14.953.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

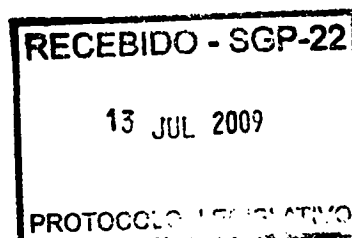
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MHCPS/drs
Reserva 14.953



À SGP - 23
Em 15/07/09
P. Bordin
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 15/07/09

Michelle

AS 15:30

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 105/09, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de lei promulgada.

15/07/09

João
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

15/07/09

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do processo
nº 01-247 de 2009
Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

São Paulo, 27 de julho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02489/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.953, de 13 de julho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 247/09, de autoria do Vereador Marco Aurélio Cunha.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

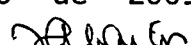
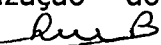

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.953 DE 13 DE JULHO DE 2009. (PROJETO DE LEI Nº 247/09). (Ver. Marco Aurélio Cunha). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  MANOELA C.R. GRACIOTTI, Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 15 de julho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO, Secretária de Apoio Legislativo – Subst., Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.953 DE 13 DE JULHO DE 2009
(PROJETO DE LEI Nº 247/09)
(VEREADOR MARCO AURÉLIO CUNHA)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescida alínea ao inciso LXXIX do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Copa Pirituba de Futebol de Várzea", a ser iniciada, anualmente no dia 1º de maio.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de julho de 2009.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 15 de julho de 2009.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 07 /2009
pagina 86 coluna 2ª
Conferido: [assinatura]

✓

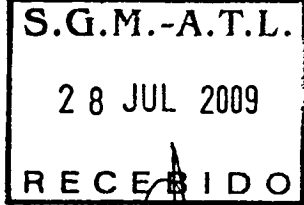
Folha nº 19 do processo
nº 01-247 de 2009

Anderson Rogério de Souza
Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Martens Gómezes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2-00
SGM/ATL



São Paulo, 27 de julho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2489, de 27/07/09, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.953, de 13/07/09, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 247/09, de autoria do Vereador Marco Aurélio Cunha.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação rubricado com folha nº 20 ✓

do processo nº 01-0247 / 2009

29 / 07 / 2009

(a).....

ANDERSON ROBERTO DE SOUZA
Técnico Administrativo

À

SGP 33 – Sra. Supervisora,

Para arquivamento.

29/07/2009

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 21 04, 08, 09

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-247 de 2009 04/08/2009

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 04/08/2009
O Funcionário

Aparecido
Aparecido Ferreira
RF 101075